



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: SDA-Mapa/CNPq DSV-01/2022

A Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), vinculada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa), vem tornar público que realizará processo simplificado para seleção de bolsistas para atuar junto ao Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV), nos termos a seguir exposto:

1. DO CONTEXTO:

1.1. A contratação da bolsa se dá no contexto da colaboração entre a SDA/Mapa e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Termo de Execução Descentralizada 02/2021, com vistas a apoiar o Programa de Fortalecimento e Modernização da Defesa Agropecuária (ProDefesa), por meio do Projeto 'Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária'. O ProDefesa é um projeto de financiamento internacional junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) tem como objetivo contribuir para o aumento da produtividade agropecuária e para o acesso a mercados nacionais e internacionais por meio do fortalecimento dos Serviços de Defesa Agropecuária do País.

1.2. O apoio de especialistas, em temas estratégicos e pontuais, permite o aporte especial de conhecimento, informações novas geradas em consonância com as peculiaridades das atividades desenvolvidas, especialmente referentes aos serviços de inspeção federal e aos serviços de saúde animal e vegetal.

1.3. As atividades previstas neste projeto são atividades que, além de uma temporalidade definida para sua execução, dependem de especialistas, ligados à Academia, ou externos à instituição, cujas atribuições são diversas e complementares ao quadro do Mapa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Será destinada uma bolsa na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI-B, para Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, para atuar em projeto de pesquisa e desenvolvimento para suporte às ações da defesa agropecuária no âmbito do DSV;

2.2. A seleção dos candidatos será conduzida por comissão de seleção formada por três servidores da equipe técnica do DSV;

2.3. O bolsista desempenhará suas funções especificamente no tema estabelecido (item 4.1). Deverá informar sua experiência em atuação, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, capacitação e de difusão de tecnologia, principalmente correlacionadas ao projeto, apresentando seu currículo através de sua manifestação de interesse;

2.4. A atuação do bolsista, destinada exclusivamente à pesquisa identificada no projeto para o qual fora selecionado, será temporária e, em hipótese alguma, ensejará vínculo empregatício.

3. DO OBJETIVO:

3.1. O presente processo seletivo tem a finalidade de apoiar a atividade da equipe técnica do DSV, por intermédio da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de atividades especificadas em plano de trabalho a ser desenvolvido em comum acordo.

4. DA VAGA:

4.1. Tema: Sistematização e análise dos dados de monitoramento e controle do Programa Nacional de Combate às Moscas-das-Frutas - PNMF, com vistas a subsidiar a revisão das estratégias técnicas e operacionais dos diferentes subprogramas previstos no âmbito da Instrução Normativa MAPA nº 24, de 08/09/2015;

4.2. Local: Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas - Secretaria de Defesa Agropecuária – Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília-DF (Possibilidade de trabalho remoto em acordo com o supervisor, notando-se que em caso de atividade presencial a convocação será feita com mínimo de 72 horas de antecedência; gastos com deslocamento, diárias e alimentação não serão cobertos pela bolsa);

4.3. Duração: 24 meses;

4.4. Tipo de bolsa: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI-B;

4.5. Remuneração mensal conforme RN-016/10 do CNPq: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

4.6. Formação Exigida Profissional com formação em agronomia, com especialização em entomologia, ecologia de populações, epidemiologia ou outras relacionada a controle de pragas, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

5.1. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada exclusivamente ao e-mail bolsa.sda@agro.gov.br, até o dia 06/02/2022, às 23:59, horário de Brasília, contendo obrigatoriamente as seguintes informações e documentação:

- a. Deverá indicar no assunto o número da Chamada ao qual se refere, a saber: Chamada SDA-Mapa/CNPq DSV-01/2022;
- b. Formulário de Inscrição e Declaração, preenchidos, datada e assinada, conforme Anexo I;
- c. Currículo Lattes, atualizado, em formato PDF;

5.2. Caso a manifestação de interesse seja encaminhada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser acolhida e do candidato participar do processo de seleção;

5.3. Na hipótese de envio de mais de uma manifestação de interesse pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das manifestações, será considerada para análise somente a última manifestação recebida.

5.4. Documentos pessoais (RG e CPF ou, no caso de candidatos estrangeiros, RNE - Registro Nacional de Estrangeiros); cópias dos diplomas, demais documentos comprobatórios e declaração, deverão ser apresentados em caso de seleção, para a elaboração do contrato.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. O certame será dividido em duas etapas sucessivas:

6.1.1. A primeira, de caráter eliminatório, consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade do bolsista, previstos no Item 7 desta Chamada;

6.1.2. A segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do currículo do candidato, conforme critérios apresentados na Tabela 01 (anexo II);

6.1.3. Caso a Comissão de Seleção julgue necessário, para fins classificatórios, será realizada uma entrevista, com os candidatos de maior pontuação na etapa de análise curricular;

a. A entrevista terá por fim esclarecer eventuais dúvidas observadas durante a análise curricular, e verificar a compatibilidade das experiências acadêmicas, profissionais e pessoais frente à aos requisitos necessários para desempenho do trabalho.

7. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA:

7.1. Para participar do certame, o/a candidato/a deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

7.1.1. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

7.1.2. Possuir a formação acadêmica e a titulação exigidas para a bolsa pretendida, conforme disposto no item 4.6;

7.1.3. Ter apresentado produção científica/técnica relevante, na área pretendida, nos últimos 5 (cinco) anos;

7.1.4.. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

7.1.5. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

7.1.6. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;

7.1.7. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

7.1.8. Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq;

7.1.9. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do Mapa, ou com o supervisor de projeto (Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

7.1.10. Atuar em regime de dedicação integral ao trabalho da bolsa, no período de segunda-feira à sexta-feira, conforme acordo estabelecido com o supervisor no Plano de Trabalho, dentro do horário normal de expediente;

7.1.11. Preencher corretamente o formulário de proposta com os dados solicitados, e datar e assinar a declaração anexa (anexo I);

7.2. A comissão de seleção verificará o atendimento dos requisitos de elegibilidade, de acordo com a documentação encaminhada pelo candidato, para fins de sua habilitação ou eliminação.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

8.1. O perfil requerido e a capacidade do candidato à bolsa serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para a seleção;

8.2. A Comissão de Seleção julgará objetivamente os currículos apresentados, conforme a Tabela.01;

8.3. Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida no critério “2” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de “3”, conforme Tabela 01;

8.4. Se julgado necessário, a Comissão de Seleção se reserva no direito de realizar uma entrevista, de caráter esclarecedor e classificatório, com os candidatos de maior pontuação após a análise curricular.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. A classificação final dos candidatos habilitados será obtida do somatório das notas atribuídas na avaliação curricular;

9.2. A classificação final será registrada em ata pelo comitê de seleção, e incluída no processo referente ao projeto em questão, estando disponível para eventuais consultas, se pertinente;

9.3. Os candidatos não selecionados serão informados do resultado pelo mesmo e-mail utilizado para submissão da aplicação à vaga;

9.4 O candidato selecionado será contatado diretamente, no período previsto no cronograma, para discutir e aprovar o Plano de Trabalho, e encaminhar os documentos necessários para fins do contrato junto ao CNPq;

9.5. O candidato selecionado será contatado diretamente, no período previsto no cronograma;

9.6. Na ocasião da informação da seleção, será estabelecida data para comparecimento do candidato, no período entre 21 a 25 de fevereiro de 2022, para desenvolvimento do Plano de Trabalho e apresentação dos documentos pessoais e comprobatórios do currículo (diplomas, certificados, experiência profissional e publicações);

a. O plano de trabalho e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios são condição necessária para homologação do contrato junto ao CNPq;

9.7. Será realizada análise da documentação entregue pelo candidato selecionado e em caso de não conformidades a Comissão de Seleção chamará o próximo classificado;

9.8. O candidato classificado não terá direito subjetivo à concessão da bolsa, mas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira conforme previsto no TED SDA/CNPQ 02/2021.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

10.1. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio do acordo comum quanto ao Plano de trabalho entre bolsista e supervisor/orientador, e contrato com o CNPq;

10.2. O Plano de Trabalho será desenvolvido em conjunto entre o bolsista e seu supervisor, definindo as atividades a serem desenvolvidas, seus produtos e cronograma de atividades;

10.3. No contrato junto ao CNPq serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir ao todos os valores pagos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

10.4. A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a sua concessão;

10.5. O bolsista assinará um termo de confidencialidade com a SDA, em relação aos procedimentos e resultados, que deverão ser considerados pela SDA antes de serem tornados públicos, considerando a possibilidade de informação sensível, conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA:

11.1. O valor mensal da bolsa Desenvolvimento Tecnológico e Industrial/DTI-B, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme RN016/2010, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses;

11.2. A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo CNPq, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a prévia verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;

11.3. É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

11.4. É vedada a transferência de valores entre bolsistas;

11.5. É vedado o pagamento fracionado das bolsas.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA:

12.1. A Coordenação do Projeto deverá comunicar a suspensão ou cancelamento da bolsa por meio de ofício ao CNPq, com devida justificativa, cabendo ao CNPq a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista;

12.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 2 (dois) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou de até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

12.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa;

12.4. A bolsa poderá ser cancelada pela SDA, a qualquer tempo, por infringência do bolsista às disposições desta Chamada;

12.5. Desde que devidamente garantidos prévios contraditório e ampla defesa ao candidato, será cancelada a bolsa pela SDA ou CNPq se:

- a) comprovado o recebimento de remuneração do bolsista, em desacordo com as normas desta Chamada;
- b) apresentados documentos ou declaração falsos; ou
- c) o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

13. DO ACOMPANHAMENTO:

13.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu supervisor deverão informar à Coordenação do Projeto 'Conhecimento e Inovação em Defesa Agropecuária', por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

13.2. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e no contrato com o CNPq;

13.2.1. Ao final de cada trimestre, o bolsista apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do supervisor da bolsa, observando os prazos fixados pelo Plano de Trabalho;

13.2.2. O supervisor da bolsa deverá manifestar-se sobre a contribuição do bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final;

13.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com o CNPq;

13.4. O CNPq e a SDA reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento, bem como, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;

13.5. O CNPq ou a coordenação do projeto, juntamente com o supervisor da bolsa, poderão recomendar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações desta Chamada ou do contrato.

14. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS:

14.1. Todos os procedimentos e resultados deverão considerar a condição de informação sensível, conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI, obtidas em razão da execução do projeto, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

14.2. Toda publicação resultante das pesquisas decorrentes das bolsas, deverá ter expressa autorização da SDA, independente do meio ou evento de divulgação científica; caso autorizada, deverá citar, expressamente, o apoio da SDA e do CNPq, fazendo constar, inclusive, suas logomarcas oficiais, sob pena de cancelamento, suspensão, ou devolução da bolsa, mesmo após o fim de sua vigência;

14.3. Em caso de os resultados do projeto ou do relatório técnico vierem a ter valor comercial ou dar ensejo ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada Decreto 9.283, de 2018.

15. DO CRONOGRAMA:

15.1 Lançamento do Processo Seletivo Simplificado entre 04 e 06 de janeiro de 2022;

15.2. Início do período de recebimento das manifestações de interesse: 07 de janeiro de 2022;

15.3. Término do período de recebimento das manifestações de interesse 06 de fevereiro de 2022 (até 23h59m);

15.4. Processo de seleção: 07 a 15 de fevereiro de 2022;

15.5. Resultado final 18 de fevereiro de 2022;

15.6. Desenvolvimento do Plano de Trabalho, e encaminhamento ao CNPq para homologação do contrato 21a a25 de fevereiro de 2022.

16. DOS CONTATOS PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

16.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada, através do e-mail bolsa.sda@agro.gov.br.

17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Cabe à Coordenação do projeto, em consulta ao CNPq, à Unidade Coordenadora do ProDefesa ou ao BID, resolver eventuais casos omissos desta Chamada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas nesta Chamada são de inteira responsabilidade do candidato;

18.2. É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

18.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada, por motivo de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, pela SDA, sem que isso implique direito a indenização.

ANEXO I

Formulário de Inscrição e Declaração

**Processo Seletivo Simplificado
Chamada SDA-Mapa/CNPq DSV-01/2022****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

TEMA DE ATUAÇÃO: Declaro que correrei à vaga disponível para o Tema: Sistematização e análise dos dados de monitoramento e controle do Programa Nacional de Combate às Moscas-das-Frutas - PNMF, com vistas a subsidiar a revisão das estratégias técnicas e operacionais dos diferentes subprogramas previstos no âmbito da Instrução Normativa MAPA nº 24, de 08/09/2015

*IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**Nome Completo:**CPF:**RG:**Órgão Emissor:**UF:**Data de Emissão:**Data de Nascimento:**Naturalidade:**Nacionalidade:**Última TITULAÇÃO**Formação**Instituição**Ano de conclusão**ENDEREÇO**Residencial**Cep**Cidade; UF:**Celular:**E-mail:**Link do currículo plataforma lattes:**DECLARAÇÃO*

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado Chamada SDA-Mapa/CNPq DSV-01/2022, especificamente

- Ciência dos requisitos técnicos e profissionais exigidos nesta Chamada;
- Não ser beneficiário/a de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- Estar adimplente com os programas financiados pelo CNPq

- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores, permanentes e temporários do Mapa, ou com o supervisor de projeto (Lei Nº 12.813, de 16 de maio de 2013);
- Ter disponibilidade de dedicação em tempo integral ao trabalho;
- Ter ciência de que, ao ser convocado(a) para atividade presencial, em caso de trabalho remoto e de residência fora do local da Bolsa, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de minha responsabilidade.

Declaro ainda que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso durante qualquer etapa do processo de seleção;

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Estou ciente de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

Local:

Data:

Nome:

Assinatura

ANEXO II

Tabela 01. Critérios de análise curricular

Atividades	Quant. Máxima	Peso	Pontuação total
1. Titulação			
1.1. Adequada ao tipo de bolsa oferecido	5	1	5
1.2. Titulação adicional Especialização + 0.5 MSc + 1.0 PhD + 1.5	3	5	15
SUBTOTAL			20
2. Experiência profissional			
2.1 Tempo de experiência profissional mínimo exigido (2 anos)	5	2	10
2.2. Tempo de experiência adicional específico com o tema da vaga proposta (+1/ano adicional)	5	5	25
SUBTOTAL			35
3. Produção Científica relacionada ao tema específico da bolsa			
3.1. Publicação de artigo científico na íntegra, em revista especializada nacional ou internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos.	5	3	15
3.2. Publicação de livro (por livro publicado).	5	1	5
3.3. Publicação de capítulo de livro com ISBN (por capítulo publicado).	5	1	5
3.4. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (anos) anos (por resumo publicado).	5	2	10
3.5. Outro tipo de publicação ou produto relevante ao tema da bolsa em tela.	5	1	5
SUBTOTAL			40
4. Outras Atividades			
4.1. Exercício técnico-profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento da seleção (por cada ano)	2	1	2
4.2. Ter desempenhado com sucesso atividade como bolsista nas mesmas áreas da bolsa pleiteada.	1	1	1
4.3. Curso de capacitação, com aproveitamento e frequência comprovada, de duração mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas, na área de conhecimento objeto da seleção (por curso realizado)	2	1	2
SUBTOTAL			5
PONTUAÇÃO TOTAL			100